



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA
Rua Gonçalves Dias 291, Centro CEP 14800-290
Fone: 33011060

C O M U N I C A D O

O Dirigente Regional de Ensino de Araraquara torna pública a Classificação Final dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo de Docentes - atuação 2022, no Centro de Inovação da Educação Básica Paulista (CIEBP), localizado na E.E. Professor Victor Lacorte, fundamentado na Resolução SEDUC 82, de 14-9-2021 e Edital publicado no Diário Oficial do Estado – seção I – páginas 98/99 – 15/02/2022.

Relação Final dos Docentes Classificados no Processo Seletivo para atuação no CIEBP

Classificação Nome Completo R.G. Categoria Pontuação

- 1 Lorenzo Arturo Hernandez Bonturi 50.315.826-4 O 32
- 2 Wellington Luiz Kozerski 66.949.462-8 O 30
- 3 Danilo de Paula Corbi 42.730.497-0 O 29
- 4 Antônio Felipe Dias Gonçalves 44.139.494-2 O 28
- 5 Vinicius Luis Bocanegra 43.461.812-3 O 28
- 6 Matheus Henrique Pagliarini 43.486.590-4 O 27
- 7 Amanda Aline Pagliarini 54.365.077-7 O 27
- 8 Kananda Emanoela Moraes da Silva 42.727.824-7 O 27
- 9 Paulo Rodrigues Barbosa 24.908.190-2 O 26
- 10 André Roberto de Andrade 23.053.984-1 O 25
- 11 Bruna Bértoli Coimbra 41.808.747-7 O 25
- 12 Jéssica Cristina Soares 40.316.360-2 O 24
- 13 Vitória Sabino Rapadão 40.678.233-7 O 24
- 14 Wesley Marcondes de Jesus 34.678.961-8 O 23
- 15 Thiago José Davoglio Rodrigues 47.084.279-9 O 22
- 16 Eliana de Lima Pereira 35.388.771-7 O 21
- 17 Leticia Peixoto Rosado 40.704.566-1 O 21
- 18 Larissa Kinsei Runisi Mendonça 33.829.944-0 O 20
- 19 Jonas de Oliveira Júnior 57.987.284-1 O 17



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ARARAQUARA
Rua Gonçalves Dias 291, Centro CEP 14800-290
Fone: 33011060

De acordo com o Edital, publicado em DOE de 15/02/2022-Executivo-Seção I-p.98/99, não caberá, em hipótese e sob alegação alguma, recurso da classificação proferida pela Diretoria de Ensino – Região de Araraquara.

	Química	01
	Geografia	01
Sala de Leitura		01
EE Nascimento Sátrio da Silva	Matemática/Ciências	01
EE Profª Paulina de Morais	Física/Mat.	01
EE Prof. Paulo Francisco de Assis	Língua Portuguesa	01
	Ciências Humanas	01
EE Com. Toshimaro Kacuta	Geografia	01
EE Hiroshi Kosuge	Diretor de Escola	01

Replicado por conter alterações nas vagas.

COMUNICADO

Atribuição de Diretor de Escola

A Diretoria de Ensino - Região de Apiaí, comunica aos candidatos inscritos e classificados, nos termos da Res. SE 18, de 31-01-2020 alterada pela Res. SE 05, de 07-01-2020, e pela Resolução Seduc 56 de 30-06-2020, de que ocorrerá uma sessão de atribuição, observado o quanto segue:

Às 09h do dia 18/03/2022 (sexta-feira), na sede da Diretoria de Ensino - Região de Apiaí, situada à Rua Major Augusto Rios Carneiro, 96, 2º andar.

UMA vaga para Diretor de Escola, cargo vago, por período indeterminado, para exercício na EE Padre Antônio Dragone.

No ato da atribuição o interessado deverá apresentar:

1 - Termo de anuência do superior imediato, com data atualizada;

2 - Expressamente vedada à atribuição de vagas e/ou sua respectiva designação:

a) Ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título; Artigo 6º § único da Resolução SE 82 de 16-12-2013. "Parágrafo único - Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício de seu cargo."

b) Ao Diretor de Escola, em unidade escolar que seja do mesmo município de seu órgão de classificação;

c) Por procuração de qualquer espécie.

3 - Estão impedidos de participar da atribuição de vagas os interessados que:

a) Tiveram sofrido penalidades nos últimos 5 anos;

4 - Na hipótese de acumulação de cargos, deverá haver publicação de novo ato decisório;

5 - Declaração de horário para fins de acumulação quando for o caso;

6 - Declaração do grau de parentesco, nos termos da súmula vinculante 13.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARAÇATUBA

DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE ARAÇATUBA Edital de 15-03-2022

Convocando,

os candidatos inscritos para substituir/responder por cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, para sessão de escolha no dia 18/03/2022, às 08:30 horas, nesta Diretoria de Ensino, por tempo indeterminado, a partir de 18/03/2022 em cargo vago.

OBS.: O candidato deverá apresentar termo de anuência original no ato da atribuição e horário de trabalho para análise no caso de acúmulo de cargo. Se for readaptado, apresentar autorização da CAAS.

Não será aceito procuração.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA

COMUNICADO

O Dirigente Regional de Ensino de Araraquara torna pública a Classificação Final dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo de Docentes - atuação 2022, no Centro de Inovação da Educação Básica Paulista (CIEBP), localizado na E.E. Professor Victor Lacorte, fundamentado na Resolução SEDUC 82, de 14-9-2021 e Edital publicado no Diário Oficial do Estado - seção I - páginas 98/99 - 15/02/2022.

Relação Final dos Docentes Classificados no Processo Seletivo para atuação no CIEBP

Classificação Nome Completo R.G. Categoria Pontuação
1 Lorenzo Arturo Hernandez Bonturi 50.315.826-4 O 32
2 Wellington Luiz Zozerski 66.949.462-8 O 30
3 Danilo de Paula Corbi 42.730.497-0 O 29
4 Antônio Felipe Dias Gonçalves 44.139.494-2 O 28
5 Vinicius Luis Bocanegra 43.461.812-3 O 28
6 Matheus Henrique Pagliarini 43.486.590-4 O 27
7 Amanda Aline Pagliarini 54.365.077-7 O 27
8 Kananda Emanoela Moraes da Silva 42.727.824-7 O 27
9 Paulo Rodrigues Barbosa 24.908.190-2 O 26
10 André Roberto de Andrade 23.053.984-1 O 25
11 Bruna Bértoli Coimbra 41.808.747-7 O 25
12 Jéssica Cristina Soares 40.316.360-2 O 24
13 Vitória Sabino Rapadão 40.678.233-7 O 24
14 Wesley Marcondes de Jesus 34.678.961-8 O 23
15 Thiago José Davoglio Rodrigues 47.084.279-9 O 22
16 Eliana de Lima Pereira 35.388.771-7 O 21
17 Leticia Peixoto Rosado 40.704.566-1 O 21
18 Larissa Kinsei Runisi Mendonça 33.829.944-0 O 20
19 Jonas de Oliveira Júnior 57.987.284-1 O 17

De acordo com o Edital, publicado em DOE de 15/02/2022-Executivo-Seção I-p.98/99, não caberá, em hipótese e sob alegação alguma, recurso da classificação proferida pela Diretoria de Ensino - Região de Araraquara.

Diretoria de Ensino-Região de Araraquara Comunicado

Dispõe sobre Convocação dos docentes classificados nos Processos de Credenciamento do Programa Ensino Integral/PEI - atuação 2022.

O Dirigente Regional de Ensino de Araraquara, fundamentado na Lei Complementar 1.164, de 04/01/2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28/12/2012, bem como o Decreto 59.354, de 15/07/2013, alterado pelo Decreto 64.770, de 31/01/2020, conforme previsto na Resolução SE 4, de 03-01-2020, Resolução SE 8, de 17-01-2020 e Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021 e Editais do Processo de Credenciamento publicado no DOE de 22-10-2021, do Processo de Credenciamento Emergencial publicado no DOE de 11-01-2022 e Edital do 2º Credenciamento Emergencial publicado no DOE de 17-02-2022, convoca, para sessão de alocação das vagas disponíveis nas Escolas jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino, os candidatos classificados nos 3 (três) Processos de Credenciamento do Programa Ensino Integral-PEI- atuação 2022, conforme segue:

-1º- Candidatos classificados, conforme publicação no Diário Oficial de 23-11-2021 e em Editais no Site da Diretoria de Ensino (Classificação Final);

- 2º- Candidatos classificados, conforme publicação no Diário Oficial de 22-01-2022 e em Editais no Site da Diretoria de Ensino (Classificação Final - Emergencial).

- 3º- Candidatos classificados, conforme publicação no Diário Oficial de 10-03-2022 e em Editais no Site da Diretoria de Ensino (Classificação Final - Emergencial).

Para o processo de alocação, o candidato deverá proceder conforme orientações a seguir indicadas:

- Alocação online - o link será disponibilizado no site da Diretoria de Ensino <https://deararaquara.educacao.sp.gov.br/>

- Data da sessão de alocação: 17-03-2022

- Horário: 14 horas

Os candidatos serão atendidos na seguinte ordem:

Faixa II (Candidatos da Diretoria de Araraquara):
- Candidatos titulares de cargo (cat. A) da Diretoria de Araraquara

- Candidatos ocupante de função-atividade (cat.F) da Diretoria de Araraquara

Faixa III (Candidatos de outras Diretorias de Ensino):
- Candidatos titulares de cargo (cat. A)

- Candidatos ocupantes de função-atividade (cat. F) de outras Diretorias de Ensino

Faixa II - (Da Diretoria de Araraquara)
- Candidatos Contratados (Cat. O) - da Diretoria de Araraquara

Faixa III - (De outras Diretorias de Ensino):
- Candidatos contratados (Cat.O) - de outras Diretorias de Ensino

Orientações Gerais aos Candidatos para a Sessão de Alocação:

- O candidato deverá mostrar documento pessoal de identificação;

- Haverá consulta, no ato da alocação, se o candidato apresenta os requisitos para o desempenho da função;

- Após a alocação, o candidato deverá apresentar ao Diretor de Escola, para conferência e confirmação da alocação, os documentos pessoais e comprobatórios da(s) habilitação(ões) requerida(s) e dos requisitos para a função;

- Candidatos que foram alocados em sessões anteriores no Processo de Credenciamento para atuação em 2022, não serão atendidos, conforme disposto no Boletim da Subsecretaria Ano: 2021 - Nº 360, de 1º-12-2021.

- Candidatos cessados do Programa Ensino Integral por terem sido mal avaliados em 2021 não serão alocados.

Vagas disponibilizadas:

- EE Prof. Augusto da Silva Cesar - Araraquara

1 vaga - Arte (2º turno)

- EE José Inocêncio da Costa - Matão:

1 vaga História e Geografia (1º turno e 2º turno)

- EE Bento de Abreu - Santa Lúcia:

1 vaga - Ciências (com Matemática) (1º turno)

1 vaga - Matemática (2º turno)

- EE Cel. Marcelino Braga - Boa Esperança do Sul:

1 vaga - Física (1º turno)

1 vaga - Matemática (1º turno)

1 vaga - Filosofia/Sociologia (2º turno)

- EE Léa de Freitas Monteiro - Araraquara

1 vaga - Arte

- EE Pedro José Neto - Araraquara

1 vaga - Física

- EE Prof. Oacyr Antonio Ellero - Araraquara

1 vaga - Matemática

Diretoria de Ensino Região Araraquara

Edital de Abertura de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2022

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, - CE-CTD da Diretoria de Ensino - Região Araraquara, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação, enquanto perdurar o estado de calamidade estabelecido pelo Decreto n. 64.864/2020.

A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria de 14-03-2022, publicada em DOE 15-03-2022.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de Agentes de Organização Escolar, para manutenção de atividades consideradas essenciais de acompanhamento dos protocolos de higiene, no âmbito das unidades escolares estaduais, após o retorno das atividades presenciais, em razão da pandemia do COVID-19.

2 - A contratação será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino, vedada a inserção em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução SEDUC 59/2021.

3 - A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 meses podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração pelo fim do Estado de Calamidade Pública que dispõe o Decreto n.64.879/2020.

4 - Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e serão contribuintes do INSS.

5 - Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

5.1- Os candidatos que pertencentes ao grupo de risco, disposto no artigo 1º do Decreto n.64.864/2020 não se enquadram na situação de candidatos portadores de deficiência.

II - DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

e) ter concluído Ensino Médio;

f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) ter sido aprovado no processo seletivo;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

i) não pertencer ao grupo de risco de acordo com o Decreto n.64.864/2020;

j) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião da celebração do contrato.

3 - A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.

4 - Será comprovada a idade do candidato com a apresentação da certidão de nascimento ou documento equivalente; as demais situações indicadas no item I, 5, II e III deste edital serão comprovados por autodeclaração.

III - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1. Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R\$ 1.200,00.

2. A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.

3. A jornada de trabalho será presencial vedada sua realização em regime de teletrabalho

4. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região - Araraquara, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

4.1 A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e às vagas disponíveis.

4.2 Esta Diretoria de Ensino reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

1. As atribuições do Agente de Organização Escolar estão previstas no artigo 3º da Resolução SE 52, de 9-8-2011 e englobam o desenvolvimento de atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A inscrição será realizada no período de 16 até 30/03/2022 através do formulário on line <https://forms.gle/T3GY7MeZvaaVsQv7>, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

3. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

4. Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal.

5. No ato da inscrição, o candidato declara que cumprará, na data da assinatura do contrato, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no Capítulo II deste Edital.

6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

VI - DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3. Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591/2013.

4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, laudo médico (fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.1 No laudo médico, de que trata este item deverão constar:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

c) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2 O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.3 O laudo médico não será devolvido.

4.4 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VII - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2. Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

2.1 Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3. O estrangeiro que:

3.1 Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VIII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018 e das Instruções CPPNI nº 1, de 18/05/2019 e nº 2, de 10/08/2019.

2 - Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada, deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo V deste Edital, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.

3 - Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

4 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato - no ato de inscrição deste Processo Seletivo e CUMULATIVAMENTE - deverá:

4.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

4.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

4.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4.3.1 - o candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, cumulativamente ao preenchimento da

ficha de inscrição, preencher e enviar autodeclaração nos termos do item "4.4" deste Capítulo (Anexo III deste Edital).

4.4 - anexar à ficha de inscrição, em link específico deste Processo Seletivo:

a) especificamente para o candidato que se declarou preto/pardo: documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto, bem como documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, a qual será utilizada somente no caso de subsistir dúvidas quanto à autodeclaração do candidato e exista necessidade de comprovação de ascendência, prevista nos subitens "7.2" e "7.2.1" deste Capítulo;

b) especificamente para o candidato que se declarou índio: Registro Administrativo de Nascimento do Índio - RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - RANI de um de seus genitores ou autodeclaração.

4.5 - o(s) documento(s) elencados nas alíneas "a" e "b", do item "4.4", deste Capítulo, deverá(rão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

4.6 - a declaração mencionada no subitem 4.3.1, deste Capítulo, deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente;

4.7 - não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5.1 - a partir de 31/03/2022, após o término do período de inscrições, a relação com os nomes de todos os candidatos que optaram pelo sistema de pontuação diferenciada será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site da Diretoria de Ensino Região de Araraquara;

5.2 - contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso conforme na alínea "c" do item "1" do Capítulo XII deste Edital;

5.3 - o resultado do recurso contra o indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas estará disponível nos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e da Diretoria de Ensino Região de Araraquara (<https://deararaquara.educacao.sp.gov.br/>), a partir de 31/03/2022.

6 - Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia,